



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**  
- Estado da Bahia -

PROJETO DE LEI Nº 39 / 07.

DATA: 25 / 06 / 07.

Ementa: Dispõe sobre a divulgação da advertência "SE BEBER, NÃO DIRIJA" em cartazes e panfletos de propaganda de bares, restaurantes, clubes sociais, associações e casas de eventos do Município de Paulo Afonso e de outros municípios.

Autor: de. João Lima

Apresentado e lido na Sessão de 26 - 06 - 07

**ANDAMENTO DO PROJETO**

A Comissão de Penitências, Justiça e Redocação Penal  
em 10 / 08 / 07 Parecer nº      de      /      /      opina pela     

A Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social  
em 10 / 08 / 07 Parecer nº      de      /      /      opina pela     

A Comissão de       
em      /      /      Parecer nº      de      /      /      opina pela     

A Comissão de       
em      /      /      Parecer nº      de      /      /      opina pela     

A Comissão de       
em      /      /      Parecer nº      de      /      /      opina pela     

1ª Discussão em 23 / 10 / 07 Aprovado

2ª Discussão em 30 / 10 / 07 Aprovado

Outras ocorrências sobre a matéria.

Entregue cópia aos Vereadores 02.08.07

Remetido ao Prefeito para sanção em 06 / 10 / 07  
Sanccionado em      /      /      Constituído na Lei Nº



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO  
Estado da Bahia

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº 1506.  
DE 30/10/07... POR UNANIMIDADE  
VOTOS CONTRA .....  
MESA DA C.M. / PA. 30/10/07.....  
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 39 /2007.

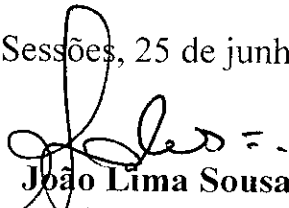
"Dispõe sobre a divulgação da advertência "SE BEBER, NÃO DIRIJA" em cardápios e panfletos de propaganda de bares, restaurantes, clubes sociais, associações e casas de eventos do Município de Paulo Afonso e dá outras providência."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO aprova:

Artigo 1º - Os cardápios e panfletos de propaganda utilizados por bares, restaurantes, clubes sociais e casas de eventos instalados em Paulo Afonso devem conter, em local visível e com destaque, a divulgação da frase "SE BEBER, NÃO DIRIJA".

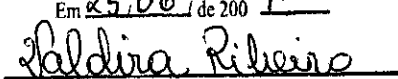
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2007.

  
João Lima Sousa  
Vereador  
Justificativa

São muitas as campanhas realizadas por órgãos de trânsito e outras entidades para que os motoristas não dirijam após ingerir bebida alcoólica. As estatísticas demonstram que essa é uma das principais causas de acidentes de trânsito, ceifando muitas vidas e deixando seqüelas irreversíveis em muitas outras.

A impressão da advertência "SE BEBER, NÃO DIRIJA" em cardápios e panfletos utilizados por estabelecimentos onde são servidas bebidas alcoólicas, pode se constituir em um lembrete de grande valia, estimulando a conscientização dos freqüentadores, especialmente os motoristas e seus acompanhantes do perigo que é dirigir embriagado.

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº 448  
Em 25/06 / de 2007  
  
Secretaria Administrativa